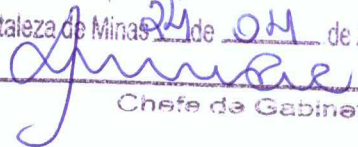




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº1.355, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei esta Lei em local de costume, em data de 24/04/2025, conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 24 de 04 de 2025

Chefe de Gabinete

“Altera os artigos que menciona e atualiza a remuneração da função gratificada criada pela Lei Municipal nº 1.268, de 19 de dezembro de 2022 que “cria a função gratificada de responsável de enfermagem da Policlínica Municipal e traz outras providências””

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.268, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada a função gratificada de “Responsável Técnico de Enfermagem da Policlínica Municipal” com remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 2º. O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.268, de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Requisitos para ocupar a função gratificada descrita no art. 1º desta Lei:

- a) Ser habilitado para a profissão de enfermeiro com Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais; e
- b) Ser ocupante de cargo efetivo no município.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 24 de abril de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL